



## MATRÍCULAS NO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018/2019

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018, informa-se que estão abertas as matrículas no Pré-Escolar para o ano letivo 2018/2019, **que decorrerão entre 15 de abril e 15 de junho de 2018.**

### DOCUMENTOS DOS ALUNOS A APRESENTAR PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA:

- Cartão de Cidadão;
- Cédula do aluno ou Assento de Nascimento;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas atualizado;
- Cópia da declaração da Segurança Social com escalão de abono de família;
- Cópia do comprovativo de morada;
- Cópia do comprovativo do local de trabalho do Encarregado de Educação, no caso de ser residente fora da área de residência da escola;
- Declaração médica, no caso de alunos com Necessidades Educativas Especiais (comprovativo da situação clínica);
- Número de Identificação Bancária (IBAN);
- Uma fotografia tipo passe atualizada.

### DOCUMENTOS QUE OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVEM APRESENTAR:

- Cartão de Cidadão do encarregado de educação.

### INFORMAÇÕES:

1. A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro de 2018, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º Ciclo do Ensino Básico, é efetuada na Educação Pré-escolar.
2. A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2018, é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vagas nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 6/2018.
3. O pedido de matrícula deve, preferencialmente, ser apresentado via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas ([www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt)), com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão. Não sendo possível efetuar a matrícula via internet, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do agrupamento.
4. No ato da matrícula os encarregados de educação devem indicar, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos de ensino pré-escolar, cuja frequência é pretendida.
5. A matrícula tem que ser realizada nos serviços administrativos do agrupamento de escolas da área de residência do encarregado de educação.

**NOTA: O Horário de funcionamento das secretarias da Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca - Nogueira e da Escola Básica e Secundária de Lousada Norte – Lustosa é das 09:00h às 16:00h.**